



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.071.971/0001-60, com sede a Rua das Rosas, 277, Jardim Primavera, na cidade de Tupi Paulista - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Luis Fernando dos Santos Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 33.272.290-9, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 343.006.698-05, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 048/2021 - Carta Convite nº 005/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

glorinha

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 005/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

J. Kochinski

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

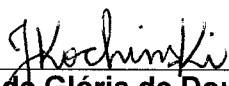
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal, um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2021.

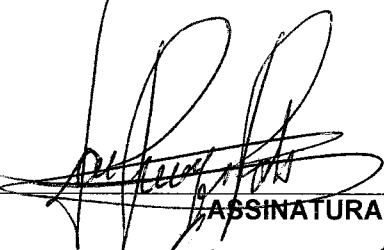


Município de Glória de Dourados
Janete G. K. de França
Secretária Municipal de Saúde



R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Luis Fernando dos Santos Silva
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :



ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:

Solémir Ribeiro
000.412.412.90



ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:

NELSON HENRIQUE

357.336.831-04



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados – MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Luis Fernando dos Santos Silva – Representante da Empresa



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

ANEXO I - RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

EMPRESA: R2W EQUIPAMENTOS LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38X50 100FLS (C/4)	UN	70	9,10	637,00
04	CADERNO DE BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS-PACOTE (C/5) AZUL	UN	10	34,00	340,00
05	CADERNO DE BROCHURA GRANDE DE CAPA DURA 96 FOLHAS C/5	UN	10	57,30	573,00
9	CAIXA DE CORRETIVO LÍQUIDO (COM 12)	UN	20	26,50	530,00
12	CLIPS 2/0 (500GR)	UN	25	16,20	405,00
13	CLIPS 8/0 (500GR)	UN	20	16,20	324,00
14	COLA BRANCA 1 LITRO	UN	40	24,25	970,00
16	DIVISÓRIAS PARA FICHARIO 6X9	UN	08	35,65	285,20
18	FICHARIO DE MADEIRA COM DIVISORIA 6X9	UN	08	64,00	512,00
22	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	20	24,60	492,00
23	GRAMPO 26/6 (5000 GRAMPO) GALVANIZADO	UN	40	10,70	428,00
24	PAPEL CARTAO FOSCO (C/20 UND) CORES DIVERSAS	UN	40	27,10	1.084,00
28	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	30	23,95	718,50
31	TESOURA DE PICOTAR 22 CM	UN	12	63,00	756,00
32	TUBO DE COLA ESCOLAR 110 GR	UN	100	2,60	260,00
33	CAIXA DE APONTADOR COM DISPOSITIVO C/24	UN	10	140,00	1.400,00
36	CX DE LAPIS PRETO HB (COM 144)	UN	20	51,80	1.036,00
37	CX DE GIZ DE CERA CURTO C/15 CORES	UN	30	4,30	129,00
39	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES	UN	20	32,10	642,00
40	MARCADOR PERMANENTE COR PRETA C/ 12 UNID	UN	05	43,60	218,00
41	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL C/ 12 UNID	UN	10	43,60	436,00
42	PCT DE CARTOLINA COLORIDA COM 100 FOLHAS	UN	20	86,20	1.724,00
46	TESOURA GRANDE REFORÇADA 20 CM	UN	20	43,00	860,00
47	MOUSE USB SEM FIO	UN	10	72,00	720,00
48	WEB CAM HD COM MICROFONE EMBUTIDO	UN	03	266,00	798,00
49	MOUSE PAD SEM APOIO	UN	10	12,80	128,00
50	CABO HDMI P/ VGA CONVERSOR	UN	05	39,00	195,00
51	BASE COOLER PARA NOTEBOOK	UN	02	61,00	122,00
52	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRILICO 3 DIVISÃO	UN	08	75,90	607,20
53	CABO DE REDE CAT5 COM 305 MTS	UN	03	249,00	747,00
55	KIT DE TINTA REFIL 544 C/ 4 UNID.	UN	08	210	1.680,00
57	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID.	UN	30	18,75	562,50
58	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UN	20	29,10	582,00
59	PENDRIVE 16 GB	UN	20	47,10	942,00
62	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR DE METAL	UN	50	6,40	320,00
63	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 10 X 15	UN	10	26,35	263,50

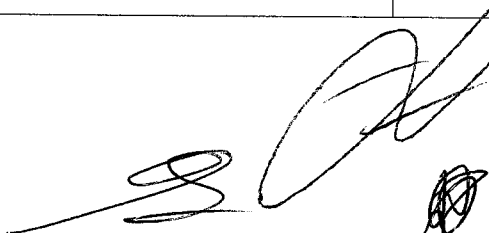
Kochinski

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

64	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 13 X 20	UN	10	26,35	263,50
65	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 20 X 30	UN	10	26,35	263,50
66	PASTA CATALAGO C/ 50 PLASTICOS C/ VISOR	UN	30	17,30	519,00
67	MASSA DE MODELAR C/ 6 UNID. COM 12 CX.	UN	20	47,00	940,00
70	DOMINO DIVERSOS EM MDF	UN	12	24,00	288,00
71	BINGO JOGO DE MESA COM 48 CARTELAS	UN	05	49,00	245,00
72	JOGO DA VELHA EM MDF 10 PEÇAS	UN	05	37,50	187,50
73	JOGO DE DARDOS MAGNETICO	UN	05	20,00	100,00
74	JOGO DA MEMORIA DIVERSOS 24 PEÇAS	UN	12	26,70	320,40
TOTAL GERAL					25.553,80



J. Kochinski

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021-Processo Administrativo nº 046/2021**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de exames para Diagnóstico do COVID 19 (Teste Rápido), Antígeno (Ag), a serem utilizados na detecção do Coronavírus (COVID 19) pelas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.752.682/0001-29, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Glória de Dourados - MS, 21 de Maio de 2021.
Paulo Roberto Oliveira Costa
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 046/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 015/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 16.752.682/0001-29**.
 Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 27 de Maio de 2021.
Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 063/2021, de 14 de Janeiro de 2021, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique**, **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, e **Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2021-Processo Administrativo nº 048/2021**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 18 de Maio de 2021, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas **ALICE FERREIRA - ME** com o valor total de R\$ R\$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais); **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME** com o valor total de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e **R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Glória de Dourados - MS, 18 de Maio de 2021.
Nelson Henrique
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 088/2021**, referente à **Carta Convite nº 005/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **ALICE FERREIRA ME - CNPJ Nº 26.254.278/0001-89**, **DEIVID V. D. BRESSANTE ME - CNPJ Nº 12.904.257/0001-57**, e **R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 28.071.971/0001-60**.
 Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 25 de Maio de 2021.
Amadeu Ferreira de Moura
 Prefeito Municipal Interino
 Decreto Legislativo nº 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato
REGIME DE EXECUÇÃO:
 O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
VALOR: R\$ 66.427,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados - MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Alice Ferreira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados - MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Deivid V. D. Bressante - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CARTA CONVITE Nº 005/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Resultado, parte integrante deste Contrato

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 25.553,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente em Geral

Glória de Dourados – MS, 25 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Luis Fernando dos Santos Silva – Representante da Empresa

DECRETO**DECRETO Nº 046/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe Sobre a Nomeação Posse dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Glória de Dourados - CMDR, e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal N. 1.131 de 04 de Julho de 2018.

Considerando o amplo convite feito pela AGRAER – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do MS em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável aos organismos representativos do CMDR, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 5º da Lei 04/2018 e;

Considerando as indicações dos órgãos e entidades representadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal 04/2018:

DECRETA:

Art.1º. Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.131 de 04 de Julho de 2018, ficam Nomeados e Empossados os membros do CMDR, a seguir relacionados.

1 - REPRESENTANTES DOS ORGÃO PÚBLICOS, SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS:**1 – REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Magner De Paula Ribeiro- Titular
Valdir Correia de Araujo - Suplente

2 – REPRESENTANTES DO ORGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Julio Cleverton Dos Santos – Titular
Lucineia Marinho de Oliveira - Suplente

3- REPRESENTANTE DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER:

Érica Carneiro Souza- Titular
Cristian Carlos Felippi- Suplente

4 – REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL

Elias Miguel Canabria Ledesma – Titular
Julio Cesar Brandao Moreti

5- SICRED – Sistema de Crédito Cooperativo.

Joraci Brasil Neto – Titular
Flávia Daniele Ramos - Suplente

6 – ACEGD – Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados.

Mercolis Alexandre Ernandes – Titular
Marcos Acacio de Souza – Suplente

II – REPRESENTANTES DO SETOR DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA:**1 - APROLEITE – Associação dos Produtores de Leite**

Francisco José Rigatto – Titular
Jurandi da Silva Vita – Suplente

2 - ASSUGLÓRIA – Associação dos Suinocultores de Glória de Dourados e Região

Marcelo Slonge – Titular
Odair Perreira – Suplente

4 - AVIGLÓRIA – Associação dos Avicultores de Glória de Dourados e Região

José de Moura – Titular
Fabio Ferro – Suplente

5 - Associação dos Sócios Proprietários da Gleba Aimoré de Glória de Dourados

Francisco Porfirio de Oliveira Neto- Titular
Luciano de Oliveira Pontes - Suplente

6 – Associação dos Produtores Assentamento Betel de Glória de Dourados

Paulo Plizzari – Titular
Ronaldo Barros de Souza - Suplente

7 - APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul

Olácio Mamoru Komori – Titular
Moises José da Silvas-Suplente

8 – Sindicato Rural Patronal

José Manoel de Souza – Titular
Gilberto Cheri – Suplente

9– Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Cicero Alviano- Titular
Paulo Plizzari - Suplente

Art. 2º. Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.131 de 04 de Julho de 2018, mandato dos membros do CMDR será de 02 anos, podendo ser reeleito por mais um período, e o seu exercício será sem ônus, sendo considerado serviço relevante de interesse público, cabendo as instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadias.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal através da Gerencia de Desenvolvimento Sustentável convocar a Instalação do CMDR, para cumprimento do disposto do Artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.131 de 04 de Julho de 2018.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 31 de Maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 45/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

“Estabelece o Plano de Ação para atendimento ao Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC requerido pelo Decreto Federal 10.540/2020, e dá outras providências”.

Ação	Objetivo	Prazo	Responsável	Adequações
1 - Instituir Comissão Mista Especial para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	Compor servidores dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento de providências.	Até 25/05/2021.	Chefe do Poder Executivo, com indicação do Chefe do Poder Legislativo.	Designação dos integrantes da Comissão Mista Especial.
2 - Levantar e avaliar o sistema informatizado atual para envio do XML elaborado e requerido pelo TCE/MS.	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/20, levando à sua manutenção ou tomada de providências.	Início: 25/05/2021; Término: 04/06/2021.	Comissão Mista Especial com auxílio da Assessoria Contábil.	Analisar o Decreto nº 10.540/20 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas Entidades do Município.
3 - Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado e enviar o XML elaborado e requerido pelo TCE/MS.	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	Início: 25/05/2021; Término: 04/06/2021.	Comissão Mista Especial com auxílio da Assessoria Contábil.	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão Mista Especial; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário.